

Cria o Departamento de Eletrônica e Telecomunicações, integrado à Faculdade de Tecnologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que o Conselho de Ensino e Pesquisa, a pós apreciar e aprovar o plano elaborado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia, aprovado, também, pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, propôs a este Egrégio Conselho a Criação do Departamento de Eletrônica e Telecomunicações, integrado à Faculdade de Tecnologia;

CONSIDERANDO que a criação do Departamento de Eletrônica e Telecomunicações, além de ser indispensável para o melhor funcionamento do Curso, satisfaz plenamente os requisitos previstos no art. 7º, § 1º e suas alíneas a, b e c, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 12, parágrafo único, inciso VI do Estatuto;

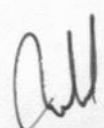
CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu este Egrégio Conselho, em reunião do dia 01.09.86, por unanimidade de votos,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Departamento de Eletrônica e Telecomunicações, integrando-o à Faculdade de Tecnologia.

Art. 2º - A lotação dos docentes no Departamento far-se-à de acordo com o artigo 100, § 1º, do Regimento Geral, combinado com o art. 23 do Estatuto da Universidade.

Art. 3º - A designação do Chefe do Departamento de



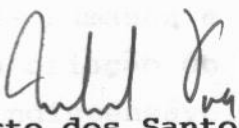
RESOLUÇÃO Nº 008/86

Eletrônica e Telecomunicações, ficará condicionada à aprovação da respectiva função gratificada pelo Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais - CISE.

Parágrafo Único - Até que se efetive a providência indicada no caput deste artigo, o Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, responderá pela Chefia do Departamento de Eletrônica e Telecomunicações.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 1986.


Roberto dos Santos Vieira
Presidente

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Artigo 12, parágrafo único, inciso III, do Estatuto;

CONSIDERANDO, finalmente, a que decidiu este Conselho, por unanimidade de seus membros, em reunião de 01.09.86,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Departamento de Educação Artística, integrando-o ao Instituto de Ciências Humanas e Letras.

Art. 2º - A lotação dos docentes no Departamento far-se-á de acordo com o artigo 100, § 1º do Regimento Geral, combinado com o art. 23 do Estatuto da Universidade.

Art. 3º - A designação do Chefe do Departamento de Educação Artística, ficará condicionada à aprovação da respectiva